



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2020, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2020, à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), até o limite de R\$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos nos arts. 21, 22 e 23, da lei de diretrizes orçamentárias de 2020 (Lei n.º 1.977, de 7 de junho de 2019), entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais), para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS	
Função de Governo	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0043 – Subvenções Sociais	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	65.077,00

Art. 4º Para fazer à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	09 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
Função de Governo	26 – Transporte	
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário	
Programa	0010 – Infraestrutura Municipal	
Projeto/Atividade	2.0022 – Manutenção Frota de Veículos	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	65.077,00
-------------------	---------------------------	-----------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal